

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**Contratação de 25 (vinte e cinco) inscrições para o Programa de Governança para Administradores de Empresas Estatais, da Fundação Dom Cabral, na modalidade online aberto a terceiros, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.**

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16, bem como art. 131, inciso II, alínea “f” do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, e entendimento solidificado no Acórdão nº 439/1998.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

#### 3.1. Motivação

A relevância da contratação deste objeto está alicerçada na obrigatoriedade de atendimento aos requisitos da Lei Federal nº. 13.303/2016 que prevê a necessidade de treinamento dos membros do Conselho de Administração e Diretoria, na posse e anualmente.

A exigência está contida no art. 17, §4º da Lei das Estatais que determina o seguinte:

*“§ 4º Os administradores eleitos devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, a Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e demais temas relacionados às atividades da empresa pública ou da sociedade de economia mista.”*

Assim, a capacitação em tela destina-se aos 04 membros da Diretoria Executiva, 07 membros do Conselho de Administração, 03 membros do Conselho Fiscal,

03 membros do Comitê de Auditoria Estatutário, 02 empregados da Secretaria de Governança, 03 empregados da Auditoria Interna, 01 empregado da Procuradoria Jurídica, 01 Gestor de Riscos e Controle Interno e 01 Coordenador de Projeto Especial da Diretoria, visando o cumprimento da legislação vigente e capacitação dos participantes nos temas abordados no treinamento.

### 3.2. Da escolha do Contratado

O evento foi escolhido em razão do somatório de diversos fatores que culminaram na percepção de que era a melhor escolha possível para a Administração.

A Fundação Dom Cabral é uma escola de negócios que há mais de 40 (quarenta) anos oferece o que há de mais inovador por meio de Soluções Educacionais nacionais e internacionais, sustentadas por alianças estratégicas e acordos de cooperação com renomadas instituições na Europa, Estados Unidos, China, Índia, Rússia e América Latina. Desenvolve executivos, gestores públicos, empresários e organizações de diversos segmentos em vários países.

A FDC foi eleita, pela 14ª vez consecutiva, a melhor escola de negócios da América Latina segundo o Ranking de Educação Executiva do jornal inglês Financial Times. O resultado foi divulgado no dia 2 de junho de 2019 e ranqueou a FDC como a 10ª (décima) melhor escola de negócios de todo o mundo. ([https://pt.wikipedia.org/wiki/Funda%C3%A7%C3%A3o\\_Dom\\_Cabral](https://pt.wikipedia.org/wiki/Funda%C3%A7%C3%A3o_Dom_Cabral))

Com sólida articulação internacional, a FDC oferece acesso a importantes centros produtores de tecnologia de gestão e a modernas correntes do pensamento empresarial.

Anualmente, quase 30 mil executivos de empresas de médio e grande porte passam pelos programas da FDC, com infraestrutura completa nas cidades de Nova Lima e Belo Horizonte (MG), São Paulo (SP) e Rio de Janeiro (RJ).

Além disso, o conteúdo programático da capacitação atende amplamente o interesse e necessidades da Administração, como se vê no detalhamento do

programa em anexo e a modalidade é 100% online, o que atende nossas atuais necessidades em virtude da pandemia do COVID-19.

### 3.3. Da Singularidade do Objeto

Ivan Babosa Rigolin, em artigo publicado sob a vigência do Decreto-Lei 2.300/86, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, defende que:

*“A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente.” (Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação in Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79)*

Nos cursos ministrados pela Fundação Dom Cabral a singularidade é perceptível pelo fato de seus cursos não se limitarem à exposição teórica de um tema, os assuntos são tratados de forma prática com exemplos concretos e soluções no contexto da realidade, tendo em vista tratar-se de uma instituição dedicada à capacitação de executivos, empresários e gestores públicos, com um corpo de professores experientes e especializados. Assim, podemos também destacar a singularidade de seus cursos pela metodologia didático-pedagógica e recursos utilizados e pelo corpo de professores.

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta Inexigibilidade são oriundos da CESAMA.

## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O treinamento será destinado a 04 (quatro) membros da Diretoria Executiva, 07 (sete) membros do Conselho de Administração, 03 (três) membros do Conselho Fiscal, 03 (três) membros do Comitê de Auditoria Estatutário, 02 (dois) empregados da Secretaria de Governança, 03 (três) empregados da

Auditoria Interna, 01 (um) empregado da Procuradoria Jurídica, 01 (um) Gestor de Riscos e Controle Interno e 01 (um) Coordenador de Projeto Especial da Diretoria, totalizando 25 (vinte e cinco) inscrições no Programa de Governança para Administradores de Empresas Estatais, da Fundação Dom Cabral, na modalidade online aberto a terceiros, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. O curso terá carga horária total de 16 (dezesesseis) horas, sendo 03 (três) módulos de aulas assíncronas, online: Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA (Canvas), abrangendo o seguinte conteúdo:

### **5.2.1. BLOCO 1 – GOVERNANÇA CORPORATIVA NAS EMPRESAS ESTATAIS**

Sessão 1: Governança Pública e Governança Corporativa em Organizações Públicas

- Afinal, o que é governança?
- Perspectiva histórica e governança no setor público
- Governança Corporativa no Setor Público
- Perspectivas de observação -exemplos práticos

Sessão 2: Governança e Políticas Públicas

- Mecanismos e práticas de governança
- Contextualização: o que são políticas públicas
- O papel da empresa estatal na condução das políticas públicas
- Interação entre a empresa estatal e o estado
- Modelos de formulação e análise de políticas públicas

Sessão 3: Benefícios da Governança Corporativa

- Benefícios da Governança Corporativa
- Benefícios da boa governança no setor público

Sessão 4: Governança e gestão: propósitos e pilares

- Diferenciação da governança e da gestão
- Riscos de Microgestão
- Transparência
- Equidade
- Prestação de contas
- Responsabilidade corporativa

Sessão 5: Transações com partes relacionadas e demais situações de conflito de interesses

- Conceito de partes relacionadas
- Transações com partes relacionadas
- Normas Internacionais de Contabilidade –IAS 24
- Lei 13.303 e as Transações com Partes relacionadas
- Outras situações de conflito de interesses

Sessão 6: Estrutura de Governança Corporativa, Práticas e Papéis das Diversas Instâncias

- Estrutura de Governança -Introdução
- Assembleia geral
- Conselhos de Administração
- Diretoria Estatutária
- Conselho Fiscal
- Comitê de Auditoria
- Estrutura de Governança -Revisão Geral

## 5.2.2. BLOCO 2 – LEGISLAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES

Sessão 1: Orçamento Público

- Visão Geral
- Empresas Estatais Dependentes e não dependentes
- Orçamento de Investimentos das Estatais
- Como os orçamento público e privado se comunicam

Sessão 2: Lei das S.A.

- A Lei das S.A.: Contexto de Criação, Evolução e Principais Alterações
- O Capital Social
- Aumento de Capital
- Redução de Capital
- Formação, aumento e redução do capital social
- Espécie de Ações
- Acionista Controlador
- Abuso do Poder de Controle
- Acordo de Acionistas
- Instâncias de Governança
- Deveres dos Administradores e Responsabilidade dos Administradores
- Destinação dos Resultados e Dividendos

- Operações societárias: fusão, cisão e aquisição

### Sessão 3: A Lei das Estatais

- A Lei das Estatais
- Lei das Estatais: Contextualização e Apresentação do Principais Pontos
- Estatuto Social
- Gestão de Riscos e Controle Interno
- A Regulamentação das Questões Estatutárias
- Acionista Controlador + Administrador
- Representantes de Empregados, Acionistas Minoritários e Membros Independentes
- Comitê de Auditoria Estatutário
- A regulamentação das questões referentes à Governança
- Licitações e Contratos na Lei das Estatais

### Sessão 4: Lei Anticorrupção

- Linhas gerais das Principais Convenções Internacionais de Combate à Corrupção
- Convenções Internacionais de Combate à Corrupção, a Lei Anticorrupção Brasileira e o Programa de Integridade
- Lei 12.846/2013 -Lei Anticorrupção
- Processo Punitivo na Lei -Análise de Casos Concretos
- Acordos de Leniência
- Programas de Integridade

## 5.2.3. BLOCO 3 – COMPLIANCE, RISCOS E MERCADO DE CAPITAIS

### Sessão 1: Compliance

- Introdução
- Estruturação do Compliance
- Compliance e demais funções de controle
- Normas e Certificações Relacionadas ao Compliance

### Sessão 2: Gestão de Riscos

- Conceito
- Contexto
- Modelo de “Três Linhas de Defesa”
- Melhores Práticas
- Identificação de Riscos
- Avaliação de Riscos
- Planejamento de Respostas a Riscos

- Comunicação e Monitoramento de Riscos
- Gestão Estratégica de Risco: o Papel dos Conselheiros

### Sessão 3: Mercado de Capitais

- Estrutura Operacional e Regulatória do Mercado de Capitais
- Conceitos do Mercado de Capitais
- Governança Corporativa e o Novo Mercado da Bovespa

5.3. As vinte e cinco inscrições deverão ser realizadas até 31 dezembro de 2021, a critério da CESAMA, de acordo com a disponibilidade dos participantes e das turmas do **Programa de Governança para Administradores de Empresas Estatais** disponibilizadas pela Fundação Dom Cabral no ano de 2021.

5.4. A Supervisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas da CESAMA, será responsável pela inscrição dos participantes nas turmas, enviando e-mail a Contratada confirmando as inscrições.

5.5. A data de início do participante no curso será contada a partir da data de recebimento do seu login de acesso.

5.5.1. O participante terá um prazo de 04 (quatro) meses para conclusão do curso.

5.6. A Contratada fornecerá certificado digital de conclusão do curso aos participantes, que deverá ser entregue à Supervisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas ou disponibilizado diretamente aos participantes, após a realização do treinamento.

5.7. São de responsabilidade da Contratada todas as despesas relativas a disponibilização das aulas assíncronas no CANVAS; remuneração dos profissionais da FDC envolvidos no Programa; desenvolvimento do conteúdo e material; apoio administrativo no planejamento e na entrega do Programa; fornecimento do certificado digital; acesso ao acervo da Biblioteca Walther Moreira Salles (FDC).

## **6. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O valor total da contratação para as 25 (vinte e cinco) inscrições no curso é de **R\$75.000,00** (setenta e cinco mil reais), sendo R\$3.000,00 cada inscrição, considerando a condição especial feita para a realização das 25 inscrições até 31 de dezembro/2021.

6.2. O valor praticado é o de mercado, sendo menor que o valor praticado para inscrições avulsas, conforme pode-se verificar no site de inscrição para o evento <https://www.fdc.org.br/gestao-publica/governanca-administradores-estatais> e conforme notas de empenho/fiscais anexas, seguindo a Orientação Normativa nº. 17 da AGU: “é obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas”.

## **7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1 Medições**

7.1.1. As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor do contrato designado pela CESAMA, e deter-se-ão sobre os serviços executados no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da CESAMA.

7.1.2. As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado.

7.1.3. As medições poderão ser efetivadas até vinte dias do mês subsequente ao período considerado no item 7.1.1, data limite para emissão pela CESAMA da ordem de faturamento.

### **7.2 Pagamentos**

7.2.1 A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medição, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato.

7.2.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

7.1.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

7.1.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br).

7.1.2.2. O pagamento só poderá ser realizado em nome da Contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

7.1.2.3. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e número do Contrato.

7.2. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

7.3. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

7.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.5. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

7.6. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao Contrato, no que couber.

7.7. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

7.8. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.9.2. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

7.9.3. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 7.2.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Executar o objeto da Carta Contrato, conforme definido neste Termo de Referência.
- 8.2. Liberar o acesso dos participantes no curso, após receber e-mail da Supervisão de Treinamentos solicitando a inscrição dos mesmos.
- 8.3. Estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Contratante serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- 8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.
- 8.5. Facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.
- 8.6. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.
- 8.7. Responsabilizar-se pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.
- 8.8. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato.
- 8.9. A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

8.10. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do contrato.

8.11. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

9.1. Enviar a Contratada o e-mail solicitando a inscrição dos participantes nas turmas disponíveis para o ano de 2021.

9.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto.

9.3. Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

9.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas

9.5. Disponibilizar à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

9.6. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

## **10. DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de janeiro de 2022.

10.2. O prazo de execução será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

## 11. DOCUMENTOS

Segue em anexo ao processo:

- ✓ Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.
- ✓ Declaração da **Fundação Dom Cabral (CNPJ nº 19.268.267/0001-92)** de que não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;
- ✓ Estatuto Social da empresa;
- ✓ Atestado de capacitação técnica emitido por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que a Fundação Dom Cabral, ministrou satisfatoriamente serviços similares, de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- ✓ Notas de empenho comprovando preços praticados pela Fundação Dom Cabral junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

## 12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, na minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será efetivada nos termos do Capítulo IV do RILC, através de instrumento contratual.

13.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.*

*Grazielle Vital Soldati dos Reis*  
**Supervisão de Treinamento e**  
**Desenvolvimento de Pessoas**

*Edwiges Clemente de Oliveira*  
**Secretária de Governança**

Aprovado por:

*Rafaela Medina Cury*  
**Diretora Financeira e Administrativa**

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX